

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 - REABERTURA
PROCESSO: 125.487/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO**, por meio de sua Comissão de Seleção de Chamamento Público nomeada pela Portaria nº. 1.921/2019, do Gabinete do Secretário de Administração de Planejamento, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como com o Decreto Municipal nº. 212 de 16 de janeiro de 2017, e mediante as normas contidas no presente Edital de Reabertura, torna público o **Chamamento Público nº. 001/2019**, tendo como objetivo a **seleção de Organizações da Sociedade Civil (OCSs)**, por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Município de Rio Verde, de acordo com a Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 212/2017 e demais legislação pertinente, afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, ampliar o acesso à cultura e às artes para a população de baixa renda que se encontra em vulnerabilidade social na região leste de Rio Verde (Vila Maria; Nova Vila Maria; Santo Antônio de Lisboa; Santo Agostinho; Popular; São João; São Joaquim; Dona Gercina; Maranhata; Veneza; Arco-Íris; Pauzanes; André Luiz; Eldorado; Martins), buscando complementar as oficinas culturais já disponibilizadas pela Prefeitura, porém, ampliando para uma região conhecida por altos índices de violência, prostituição e consumo de drogas.

O período de divulgação do Chamamento Público será de **06 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020** (portanto, mais que os 30 dias solicitados no art. 26 Lei 13.019/14). A retirada do Edital e de seus anexos poderá ser feita no Setor de Convênios, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO – Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 – Vila Maria, Rio Verde/GO, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.rioverde.go.gov.br>, Link Parcerias com OSCs.

As propostas deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço de retirada do edital, devendo ser entregues no Setor de Convênios, em horário de expediente.

O julgamento e a formalização dos termos de colaboração com as OSCs ocorrerão de acordo com os critérios objetivos para a seleção da executora do Chamamento Público.

O prazo para recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data de **13/03/2020**, às 17h30min, sendo que no dia **16 de março de 2020, às 9h, será realizada a Sessão Pública** de abertura e análise dos envelopes, na **Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO – Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 – Vila Maria, Rio Verde/GO, CEP: 75.905-900.**

O resultado da Seleção será divulgado no momento da sessão pública para os que estiverem presentes, e no site Oficial do Município de Rio Verde/GO em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão. No caso de haver interposição de recurso, o resultado da seleção será divulgado no site Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos interpostos.

Todos os atos referentes a este Chamamento Público, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento do Chamamento Público em todas as fases é de total responsabilidade do participante interessado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital tem por objeto a seleção de **OSC** que melhor se adéque à Proposta de Plano de Trabalho (Anexo), em mútua cooperação, para pactuar termo de colaboração, tendo o interesse recíproco do Município de Rio Verde/GO e das organizações da sociedade civis, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº. 212, de 16 de janeiro de 2017.

1.1. Para os fins da legislação que rege o presente Edital, considera-se **OSC**:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2. As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa ampliar o acesso à cultura e às artes para a população de baixa renda que se encontra em vulnerabilidade social na região leste de Rio Verde (Vila Maria; Nova Vila Maria; Santo Antônio de Lisboa; Santo Agostinho; Popular; São João; São Joaquim; Dona Gercina; Maranata; Veneza; Arco-Íris; Pauzanes; André Luiz; Eldorado; Martins), buscando complementar as oficinas culturais já disponibilizadas pela Prefeitura, porém, ampliando para uma região conhecida por altos índices de violência, prostituição e consumo de drogas. O processo de seleção será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção;

1.7. O Chamamento Público será regido pela Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal nº. 212, de 16 de janeiro de 2017, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.8. A natureza jurídica da relação entre o **Município de Rio Verde/GO** e a **OSC** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 212/2017.

1.9. A apresentação de proposta pelas **OSCs** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, e legislação vigente.

1.10. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da Administração Pública, e seus horários estipulados tem como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão para seleção da **OSC**, instituída pela Portaria nº. 1.921/2019 do Gabinete do Secretário de Administração de Planejamento, publicada no meio de comunicação Oficial do Município de Rio Verde/GO, doravante denominada Comissão de Seleção, comunica as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas à abertura do presente procedimento de Chamamento Público.

2.2. À Comissão de Seleção será responsável pelo chamamento público, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das **Organizações da Sociedade Civil** habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

2.3. A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros, caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada novamente.

2.4. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.5. Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

2.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Gabinete do Secretário da pasta.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OCSs)**, por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Município de Rio Verde, de acordo com a Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 212/2017 e demais legislação pertinente, afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, ampliar o acesso à cultura e às artes para a população de baixa renda que se encontra em vulnerabilidade social na região leste de Rio Verde (Vila Maria; Nova Vila Maria; Santo Antônio de Lisboa; Santo Agostinho; Popular; São João; São Joaquim; Dona Gercina; Maranata; Veneza; Arco-Íris; Pauzanes; André Luiz; Eldorado; Martins), buscando complementar as oficinas culturais já disponibilizadas pela Prefeitura, porém, ampliando para uma região conhecida por altos índices de violência, prostituição e consumo de drogas.

4. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o **Município de Rio Verde** e as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, Termos de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento é de iniciativa proposta pela Administração Pública Municipal.

5. DAS EXECUTORAS

5.1. Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2. Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3. Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 19 à 23 do Decreto Municipal 212/2017.

6. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1. São crianças, adolescentes e jovens, de baixa renda, na faixa etária de 05 à 29 anos de idade, residente na região leste de Rio Verde/GO. Desse modo, o **Município de Rio Verde**, por meio de **OSC**s qualificadas, disporá de 100 (cem) vagas nas oficinas culturais (canto, violão, teclado, informática educativa, informática básica, artesanato, capoeira e hip hop), de acordo com a área de vocação escolhida pelo próprio usuário.

7. DA ABRANGÊNCIA

7.1. O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, **com sede ou filial estabelecida na região leste do Município de Rio Verde.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Rio Verde/GO, previstas neste Edital e no Plano de Trabalho em anexo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/GO, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 212/2017, e observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município de Rio Verde/GO;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

9.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Diretoria de Políticas Estratégicas, na seguinte dotação orçamentária: **03.53.04.122.6000.2177.3.3.50.43 FR 100 (1198/2020) – Subvenções Sociais.**

11. DO VALOR

11.1. As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

11.2 O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 18.000,00 (seis mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, estimada para 09 (nove) meses (abril à dezembro), a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020.

11.3. Não será exigida contrapartida financeira da parceira.

12. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, com rendimentos, vinculada ao objeto do Termo de Colaboração.

12.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.3. Os pagamentos realizados pela OSC por força do presente Instrumento à pessoa física ou jurídica deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Depósito), acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas pessoa física ou jurídica. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o presente termo poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

12.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a celebrar novos Termos de Fomento ou Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

13. DESPESAS

13.1. Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas por usuário.

13.2 Não serão financiados com os recursos dos termos de colaboração, o pagamento de servidor ou empregado público integrante da administração pública direta por serviço de consultoria ou assistência técnica.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A liberação dos recursos obedecerá a discriminação expressa constante no Plano de Trabalho, ou seja, mensalmente pelo **Município de Rio Verde**, após a entrega de planilha pela **OSC** constando o nome dos usuários atendidos pelo programa, bem como, a prestação de contas de metas e resultados.

14.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o constante no subitem acima, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

a) Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas.

c) Quando a OSC deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 212/2017, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

15.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS MENSAL

15.2.1. A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Colaboração.

15.2.2 A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

15.2.3. A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, à Diretoria de Juventude, um Ofício solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto, com a listagem dos usuários com nome, CPF e a oficina que participa, sendo que o valor liberado será correspondente à quantidade de usuários declarados nesta listagem, nunca podendo ser superior às 100 (cem) vagas disponíveis por este Termo.

15.2.4. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

15.2.5. A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na planilha de composição de custos pela **OSC**, será realizada apenas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração, nos moldes do art. 59, § 1º, da Lei 13.019/2014.

15.2.6. Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

15.2.7. A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas dos Termos de Fomento ou Colaboração, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 212/2017.

15.2.8. Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

15.2.9. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Diretoria da Juventude até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração.
- g) não ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
- h) apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;
- i) estar em situação irregular com a execução do plano de trabalho.

15.2.10. A **OSC** selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Rio Verde que está disponível no sítio oficial do Município.

15.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

15.3.1. Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

15.3.2. Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

16. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1. Seleção da OSC para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

I. Experiência da Instituição

- | |
|--|
| a) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial. |
| b) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante |

II. Proposta Técnica

a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

16.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar do Município.

16.3. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da **OSC**, que **NÃO** terá direito a ressarcimento.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

17.1. São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela **OSC**, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as

vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

18. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

18.1. Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

-)a Documentação oficial de identidade;
-)b Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
-)c Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da **OSC** e que declare os limites de sua atuação.

18.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

19. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

19.1. A documentação de proposta técnica e habilitação deverá ser entregue no Setor de Convênios, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO – Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 – Vila Maria, Rio Verde/GO, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

19.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas terão o prazo de **06 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020**, para efetuarem a entrega da Proposta Técnica e da documentação de Habilitação.

19.3. Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta Técnica, deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO

19.4. Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

19.5. As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir à Comissão de Seleção, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

19.6. No Envelope A - Da Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do objeto;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC.
- c) Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;
 - c.1) a planilha de composição de custo poderá apresentar custo superior ao valor proposto pela Administração, mas a proposta da entidade deve se ater ao valor ofertado pela Administração, competindo à entidade suportar a diferença;
 - c.2) se a proposta da entidade for inferior ao da Administração, prevalecerá o valor da proposta;
 - c.3) a planilha de composição de custo deverá instruir a proposta, mas a prestação de contas ficará restrita ao cumprimento da meta e a remuneração se dará por usuário;
 - c.4) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na planilha de composição de custos pela **OSC**, será realizada apenas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração, nos moldes do art. 59, § 1º, da Lei 13.019/2014.

- d) Currículo comprobatório da experiência técnica da organização, obedecendo-se aos critérios relacionados Termo de Referência, indicando os trabalhos realizados pela organização que comprovem sua experiência, fazendo constar o nome daqueles que, durante os anos, contrataram tais serviços, com a indicação da data do início e do término da sua prestação;
- e) Cada atividade já realizada deverá ser acompanhada de respectiva declaração ou atestado expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando a sua realização. Essas declarações contendo a identificação o signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da instituição declarante. (As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas);
- f) Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da OSC.

19.6.1. Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

19.6.2. A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

19.6.3. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

19.7. O Envelope B conterá a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada de acordo com o exigido abaixo:

19.7.1. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

19.7.2. A documentação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Declaração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- e) Cópia (autenticada) do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que:
 - e.1) A Organização possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado, indicando.
 - e.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);

- g) Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- h) Comprovante de que a Organização tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- i) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- j) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- n) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- o) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- p) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
- q) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

19.8. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

19.9. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

19.10. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma **OSC**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Conseqüentemente, as demais inscrições da **OSC** serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

19.10.1. Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

20. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

20.1. A abertura dos Envelopes, com a proposta técnica e habilitação, será realizada pela Comissão de Seleção, Sala de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO – Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 – Vila Maria, Rio Verde/GO.

20.2. O Envelope A (da proposta) será aberto, examinado e rubricado pelos integrantes da Comissão de Seleção e pelos representantes das OSC's que estiverem presentes, sendo declarada classificadas as OSC's que estiver de acordo com as exigências deste Edital.

20.3. O Envelope B, contendo documentos de habilitação, será aberto somente após a fase de julgamento da Proposta Técnica, caso da OSC com maior pontuação.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. As inscrições para o Chamamento Público permanecerão abertas no período de **06 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020.**

- 21.2. As propostas observarão as regras de cadastramento, apresentação e do próprio chamamento público.
- 21.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá entregar os dois envelopes na **Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO – Av. Presidente Vargas, nº. 3.215 – Vila Maria, Rio Verde/GO**, observando o seguinte:
- 21.4. O recebimento dos envelopes começará a partir das **08h do dia 06 de fevereiro de 2020** e se encerrará às 17h30min do dia **13 de março de 2020**.
- 21.5. A entrega da proposta e da documentação de habilitação é de inteira responsabilidade da OSC;
- 21.6. A inscrição somente terá validade após devidamente protocolada pela Comissão de Seleção;
- 21.7. A Inscrição não será recebida caso seja efetuada fora do limite de horário (das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min) e data previsto neste edital.
- 21.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ ou correio eletrônico.
- 21.9. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte da OSC, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento, bem como aos prazos estipulados.
- 21.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.
- 21.11. Todos os atos relacionados ao Chamamento serão publicados no Site Oficial do Município, no link “Parcerias com OSC’s”, sendo de inteira responsabilidades da OSC acompanhar os atos convocatórios publicados antes e após a homologação do Chamamento Público.**

22. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 22.1. A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.
- 22.2. A Avaliação das propostas valerá, no máximo, **10,0 (dez) pontos**.
- 22.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as documentações e propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 22.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.
- 22.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Crítérios de julgamento (proposta técnica)	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
A) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
C) Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência constante deste Termo (2,0 pontos);	2,0

	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é igual o valor de referência (1,5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	
Critérios de julgamento (Experiência da Instituição)	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
D) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.	<ul style="list-style-type: none"> - Em 01 (um) convênio ou contratos (0,5 pontos); - Em 02 (dois) convênios ou contratos (0,8 pontos) - Em 03 (três) convênios ou contratos (1,0 pontos) - Acima de 03 (três) convênios ou contratos (2,0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.</p>	2,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019/2014).</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

22.6. O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

22.7. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

22.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

22.9. O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio verde e no Placar Municipal.

22.10. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória.

22.11. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o item 22.5 deste Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

23. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

23.1. A Nota Final será a soma dos critérios acima.

23.3. Será considerada como vencedora do certame, a OSC que possuir a maior nota dos critérios expostos no item **22.5**, devendo, contudo, atingir no mínimo 5 (cinco) pontos.

24. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1 Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

- a) Que obtiver maior nota no item “B” - adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (pontuação máxima 2,0 pontos).
- b) Se persistir o empate, a que obtiver maior nota no item “E” - capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (2,0 pontos);
- c) Se persistir o empate, a que obtiver maior nota no item “A” - Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações (2,0 pontos).

24.2 Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

24.3 O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

25. DOS RECURSOS

25.1. As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

25.2. Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

25.3. Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

25.3.1. A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

25.3.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

25.3.3. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

25.3.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

25.3.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

25.4. Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

26. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO;

26.1. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

- a) A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;
- b) Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré-estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;

26.2. O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br), no link Parcerias com OSC's e no Placar Municipal.

27. VALIDADE DA PROPOSTA

27.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

28. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

28.1. A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

28.2. Será emitido, também, nota de empenho.

28.3. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSC** vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.4. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

29. INÍCIO DAS ATIVIDADES;

29.1. Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

30. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS;

30.1. Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial do Município de Rio Verde e no placar municipal.

30.2 É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

31. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL;

31.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

32.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.2. Os anexos abaixo constantes são parte integrante deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de Planilha de Composição de Custos;

Anexo IV- Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo V - Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo VII – Atendimento ao art. 39 Lei 13.019/2014.

Anexo VIII - Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;

Rio Verde/GO, 29 de janeiro de 2020.

THÁÍSA RODRIGUES M. MONTHÉ
Comissão de Seleção

WELLINGTON ANDRÉ COSTA
Comissão de Seleção

**KELLY CRISTINNA COELHO B.
PIMENTA**
Comissão de Seleção

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OCSs)**, por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Município de Rio Verde, de acordo com a Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 212/2017 e demais legislação pertinente, afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, ampliar o acesso à cultura e às artes para a população de baixa renda que se encontra em vulnerabilidade social na região leste de Rio Verde (Vila Maria; Nova Vila Maria; Santo Antônio de Lisboa; Santo Agostinho; Popular; São João; São Joaquim; Dona Gercina; Maranata; Veneza; Arco-Íris; Pauzanes; André Luiz; Eldorado; Martins), buscando complementar as oficinas culturais já disponibilizadas pela Prefeitura, porém, ampliando para uma região conhecida por altos índices de violência, prostituição e consumo de drogas.

1.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se **OSC**:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa ampliar o acesso à cultura e às artes para a população de baixa renda que se encontra em vulnerabilidade social na região leste de Rio Verde (Vila Maria; Nova Vila Maria; Santo Antônio de Lisboa; Santo Agostinho; Popular; São João; São Joaquim; Dona Gercina; Maranata; Veneza; Arco-Íris; Pauzanes; André Luiz; Eldorado; Martins), buscando complementar as oficinas culturais já disponibilizadas pela Prefeitura, porém, ampliando para uma região conhecida por altos índices de violência, prostituição e consumo de drogas. O processo de seleção será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção;

1.3 O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 212/2017, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, instituída Portaria nº. 1.921/2019 do Gabinete do Secretário de Administração de Planejamento, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das **Organizações da Sociedade Civil** habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

1.5 A natureza jurídica da relação entre o **Município de Rio Verde/GO** e a **OSCs** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 212/2017.

1.6 A apresentação de proposta pelas **OSCs** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Termo de Referência e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Tem o presente o objetivo de justificar a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Município de Rio Verde.

Ocorre que no dia 07 de agosto de 2018, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário – CONDEC, utilizando-se do disposto no art. 19 da Lei Federal 13.019/2014, protocolou Proposta de Manifestação de Interesse Social – PMIS, demonstrando a importância de oficinas culturais na região leste de Rio Verde, conhecida por seus altos índices de violência, prostituição e consumo de drogas.

Estas oficinas contemplam aulas de canto, violão, teclado, informática educativa, informática básica, artesanatos, capoeira e hip hop para a população que se encontra em vulnerabilidade social naquela região.

Entretanto, a Diretoria de Políticas Estratégicas decidiu negar o PMIS, tendo em vista a não satisfação do exigido no inciso III do artigo 19 da Lei 13.019/2014, entretanto, manifestou o interesse de realização de chamamento público para atividades correlatas às descritas no PMIS, na região mencionada.

Ressalta-se que iniciativas culturais entre crianças, adolescentes e jovens são fatores determinantes no desabrochar do protagonismo dos adolescentes e jovens de modo que possam minimizar as mazelas sociais que têm como consequência a violência e a criminalidade.

Assim sendo, conclui-se que oficinas culturais evitam o crescimento da criminalidade, prevenindo o crime e desafogando a Segurança Pública, assim a criação de uma política pública cultural sólida e bem planejada servirá à sociedade eficazmente como um instrumento de combate à violência urbana.

Foi realizado pelo Departamento Compras, cotação de preços de aulas particulares de canto, violão, teclado, informática educativa, informática básica, artesanato, capoeira e hip hop, com vistas a verificar elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado.

Todavia, ressalva-se que o presente Termo de Referência possui como finalidade a seleção de **OSCs**, ou seja, entidades sem fins lucrativos, devendo o preço por usuário ser estabelecido, além dos praticados pelo mercado, sem o auferimento de lucro.

Nesse sentido, o **Município de Rio Verde** contratará, 100 (cem) vagas das oficinas culturais descritas acima para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por usuário, a **OSC** que atingir a maior pontuação nos critérios estabelecido pelo item **19.5**.

O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 212/2017. O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, **com sede ou filial estabelecida na região leste do Município de Rio Verde**.

A vigência da parceria a ser celebrada da assinatura do Termo de Colaboração, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, estimada para 09 (nove) meses (abril à dezembro), a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no sítio eletrônico do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br), bem como, no placar municipal.

3.2 Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

3.3 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Chefe de Gabinete.

4. TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o **Município de Rio Verde** e as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, Termos de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento é de iniciativa proposta pela Administração Pública Municipal.

5. DAS EXECUTORAS

5.1 Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3 Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 19 à 23 do Decreto Municipal 212/2017.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1 São crianças, adolescentes e jovens, de baixa renda, na faixa etária de 05 à 29 anos de idade, residente na região leste de Rio Verde/GO. Desse modo, o **Município de Rio Verde**, por meio de **OSCs** qualificadas, disporá de 100 (cem) vagas nas oficinas culturais (canto, violão, teclado, informática educativa, informática básica, artesanato, capoeira e hip hop), de acordo com a área de vocação escolhida pelo próprio usuário.

7. ABRANGÊNCIA

7.1 O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, **com sede ou filial estabelecida na região leste do Município de Rio Verde.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Diretoria de Políticas Estratégicas, na seguinte dotação orçamentária: **03.53.04.122.6000.2177.3.3.50.43 FR 100 (1198/2020) – Subvenções Sociais.**

10. DO VALOR

10.1 As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

10.2 O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 18.000,00 (seis mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, estimada para 09 (nove) meses (abril à dezembro), a contar da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2020.

10.3 Não será exigida contrapartida financeira da parceira.

11. DAS DESPESAS

11.1 Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas por usuário.

11.2 Não serão financiados com os recursos dos termos de colaboração, o pagamento de servidor ou empregado público integrante da administração pública direta por serviço de consultoria ou assistência técnica.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A liberação dos recursos obedecerá a discriminação expressa constante no Plano de Trabalho, ou seja, mensalmente pelo **Município de Rio Verde**, após a entrega de planilha pela **OSC** constando o nome dos usuários atendidos pelo programa, bem como, a prestação de contas de metas e resultados.

12.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o constante no subitem acima, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

a) Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas.

c) Quando a OSC deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 212/2017, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

13.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS MENSAL

13.2.1 A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Colaboração.

13.2.2 A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, à Diretoria de Juventude, um Ofício solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto, com a listagem dos usuários com nome, CPF e a oficina que participa, sendo que o valor liberado será correspondente à quantidade de usuários declarados nesta listagem, nunca podendo ser superior às 100 (cem) vagas disponíveis por este Termo.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na planilha de composição de custos pela **OSC**, será realizada apenas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração, nos moldes do art. 59, § 1º, da Lei 13.019/2014.

Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

13.2.3 A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas dos Termos de Fomento ou Colaboração, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 212/2017.

13.2.4 Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

12.2.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Diretoria da Juventude até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração.
- g) não ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
- h) apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;
- i) estar em situação irregular com a execução do plano de trabalho.

13.2.6 A **OSC** selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Rio Verde que está disponível no sítio oficial do Município.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

14.1 Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Rio Verde).

14.2 Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Seleção da OSC para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

.I Experiência da Instituição

- | |
|---|
| a) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações;
Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial. |
| b) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante |

II. Proposta Técnica

a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

15.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Rio Verde Goiás (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar do Município.

15.3 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da **OSC**, que NÃO terá direito a ressarcimento.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela **OSC**, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

17. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

17.1 Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentação oficial de identidade;
- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
- c) Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da **OSC** e que declare os limites de sua atuação.

17.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

18. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

18.1 Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

18.2 As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

18.3 Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do objeto;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC.
- c) Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;
 - c.1) a planilha de composição de custo poderá apresentar custo superior ao valor proposto pela Administração, mas a proposta da entidade deve se ater ao valor ofertado pela Administração, competindo à entidade suportar a diferença;
 - c.2) se a proposta da entidade for inferior ao da Administração, prevalecerá o valor da proposta;
 - c.3) a planilha de composição de custo deverá instruir a proposta, mas a prestação de contas ficará restrita ao cumprimento da meta e a remuneração se dará por usuário;
 - c.4) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados na planilha de composição de custos pela **OSC**, será realizada apenas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração, nos moldes do art. 59, § 1º, da Lei 13.019/2014.
- d) Currículo comprobatório da experiência técnica da organização, obedecendo-se aos critérios relacionados no Termo de Referência, indicando os trabalhos realizados pela organização que comprovem sua experiência, fazendo constar o nome daqueles que, durante os anos, contrataram tais serviços, com a indicação da data do início e do término da sua prestação;
- e) Cada atividade já realizada deverá ser acompanhada de respectiva declaração ou atestado expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando a sua realização. Essas declarações contendo a identificação o signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da instituição declarante. (As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas);
- f) Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

18.4 Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

18.5 A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

18.6. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

18.6.1. A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Declaração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- e) Cópia (autenticada) do **Estatuto registrado** ou documento equivalente indicando que:
 - e.1) A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado, indicando.
 - e.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
- g) Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no **CNPJ**;
- h) Comprovante de que a Organização tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- i) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- j) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- n) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- o) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- p) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
- q) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

18.7. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

18.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

18.9. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma **OSC**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Conseqüentemente, as demais inscrições da **OSC** serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

18.10. Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

19. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

19.2. A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

19.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as documentações e propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

19.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

19.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir

Critérios de julgamento (proposta técnica)	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
A) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
C) Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência constante deste Termo (2,0 pontos); - O valor global proposto é igual o valor de referência (1,5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
Critérios de julgamento (Experiência da Instituição)	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
D) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.	- Em 01 (um) convênio ou contratos (0,5 pontos); - Em 02 (dois) convênios ou contratos (0,8 pontos) - Em 03 (três) convênios ou contratos (1,0 pontos) - Acima de 03 (três) convênios ou contratos (2,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	2,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019/2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

19.6. O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

19.7. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

19.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

19.9. O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio verde e no Placar Municipal.

19.10. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória.

19.11. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o **item 19.5** deste Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

20. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

20.1. A Nota Final será a soma dos critérios acima.

20.3. Será considerada como vencedora do certame, a OSC que possuir a maior nota dos critérios expostos no item **19.5**, devendo, contudo, atingir no mínimo 5 (cinco) pontos.

21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

- a) Que obtiver maior nota no item “B” - adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (pontuação máxima 2,0 pontos).
- b) Se persistir o empate, a que obtiver maior nota no item “E” - capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (2,0 pontos);
- c) Se persistir o empate, a que obtiver maior nota no item “A” - Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações (2,0 pontos).

21.2 Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

21.3 O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

22. DOS RECURSOS

22.1 As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

22.2 Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

22.3 Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

22.3.1. A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

22.3.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

22.3.3. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

22.3.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

22.3.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

22.4. Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

23. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

- A) A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;

B) Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré- estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;.

23.2. O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Rio Verde (www.rioverdegoias.go.gov.br) e no Placar Municipal.

24. VALIDADE DA PROPOSTA

24.1. O Município de Rio Verde poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

25. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

25.1. A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

25.2. Será emitido, também, nota de empenho.

25.3. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSC** vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

26. INÍCIO DAS ATIVIDADES

26.1 Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

27. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

27.1 Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial do Município de Rio Verde e no placar municipal.

27.2 É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

28. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

28.1 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA DE

RIO VERDE
A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Prefeitura Municipal de Rio Verde
Av. Presidente Vargas, nº. 3215 - Rio Verde – GO
FONE: (0xx64) 3602-8017
www.rioverde.go.gov.br
convenios@rioverde.go.gov.br

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

O REFERIDO ANEXO ENCONTRA-SE EM SEPARADO NO SITE www.rioverde.go.gov.br
NO LINCK PARCERIAS COM OSC
LOGO ABAIXO DO EDITAL

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Obs.: O Documento é meramente exemplificativo, as entidades poderão apresentar outros custos não exemplificados neste modelo).

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DA(S) OFERTA(S) DE ACORDO COM A NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA – RECURSOS HUMANOS
Especificação.

VALORES A SEREM GASTOS COM RECURSOS HUMANOS:

Recursos humanos: Salários, adicional de tempo de serviço, 1/3 terço constitucional de férias, 13º salário e pagamento das verbas rescisórias; **Encargos Sociais:** IRRF, PIS, INSS, FGTS, Contribuição sindical. Neste campo, colocar todos os funcionários da instituição.

(Obs.: os itens dispostos a seguir são meramente exemplificativos, as entidades deverão mencionar detalhadamente quais serão os gastos com Recursos Humanos, entre eles os encargos sociais que serão pagos com o recurso solicitado).

Valor total a ser gasto com Recursos Humanos pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. de funcionários	Função	Salário	Encargos Sociais Salários	Total gasto com Salário + encargos mensal	Total gasto com Salário + encargos Anual	13º Salário	1/3 das Férias	Encargos Sociais de Férias e 1/3 das Férias	Total

Total:

NATUREZA DA DESPESA – RECURSOS MATERIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO
Especificação.

VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Material de expediente: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em Material de Expediente descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados material de expediente, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.

Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-	-				

Total:

VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Gêneros alimentícios: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em Gêneros Alimentícios descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde

Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período



que a aquisição de outros produtos sejam configurados Gêneros Alimentícios, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.

compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-	kg				
-	Kg				

Total:

VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA:

Produtos de Higiene e Limpeza: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em Produtos de Higiene e Limpeza descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados de Higiene e Limpeza, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.

Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-					
-					
-					
-					
-					
-					
-					
-					
-					
-					
-					

Total:

VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS:

Serviços gráficos: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em Serviços gráficos descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados Serviços gráficos, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.

Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-	-				
-	-				
-	-				

Total:

**NATUREZA DA DESPESA – SERVIÇOS DE TERCEIROS****Especificação.****VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

Serviços de Terceiros Neste tópico consta uma estimativa de eventuais/rotineiros serviços de terceiros que poderão ser utilizados levando-se em consideração o valor estimado com gastos com a Contratação de Serviços de Terceiros descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os serviços descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a contratação de outros serviços de terceiros sejam assim configurados, contratar-se-á e comprovar-se-á a necessidade.

Valor total a ser gasto com a contratação de Serviços pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-					
-					

Total:**NATUREZA DA DESPESA – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS****Especificação.****VALORES A SEREM GASTOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:**

Locação de imóveis: Neste tópico consta uma estimativa de despesas levando-se em consideração o valor estimado com remuneração de serviços de Locação de Imóveis descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, as despesas descritas são apenas uma estimativa, ou seja, desde que outras despesas sejam configuradas Locação de Imóveis, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração das despesas a seguir descritas.

Valor total a ser gasto com a contratação de Serviços pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-	-				

Total: R\$**NATUREZA DA DESPESA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO****Especificação.****VALORES A SEREM GASTOS COM SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO:**

Serviços de água e esgoto: Neste tópico consta uma estimativa de despesas levando-se em consideração o valor estimado com remuneração de Serviços de água e esgoto descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, as despesas descritas são apenas uma estimativa, ou seja, desde que outras despesas sejam configuradas Serviços de água e esgoto, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração das despesas a seguir descritas.

Valor total a ser gasto com a contratação de Serviços pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.

R\$

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.

-	-						
Total: R\$							
NATUREZA DA DESPESA – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA Especificação.							
<p>VALORES A SEREM GASTOS COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA: Serviços de energia elétrica: Neste tópico consta uma estimativa de despesas levando-se em consideração o valor estimado com remuneração de <u>Serviços de energia elétrica</u> descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, as despesas descritas são apenas uma estimativa, ou seja, desde que outras despesas sejam configuradas <u>Serviços de energia elétrica</u>, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração das despesas a seguir descritas.</p>							<p><i>Valor total a ser gasto com a contratação de Serviços pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.</i></p> <p>R\$</p>
<i>Qtde. Total.</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Item/produto</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta</i>	<i>Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.</i>		
-	-						
Total: R\$							
NATUREZA DA DESPESA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Especificação.							
<p>VALORES A SEREM GASTOS COM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: Serviços de telecomunicações: Neste tópico consta uma estimativa de despesas levando-se em consideração o valor estimado com remuneração de <u>Serviços de telecomunicações</u> descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, as despesas descritas são apenas uma estimativa, ou seja, desde que outras despesas sejam configuradas <u>Serviços de telecomunicações</u>, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração das despesas a seguir descritas.</p>							<p><i>Valor total a ser gasto com a contratação de Serviços pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020..</i></p> <p>R\$</p>
<i>Qtde. Total.</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Item/produto</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta</i>	<i>Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.</i>		
-	-						
Total: R\$							
NATUREZA DA DESPESA – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Especificação.							
<p>VALORES A SEREM GASTOS COM OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: Outros materiais de consumo: : Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em <u>Outros materiais de consumo</u> descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados de <u>Outros materiais de consumo</u>, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.</p>							<p><i>Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020.</i></p> <p>R\$</p>

Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
-	-				
Total: R\$					
NATUREZA DA DESPESA – ALIMENTOS PARA ANIMAIS Especificação.					
<p>VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS: Alimentos para animais: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em <u>Alimentos para animais</u> descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados <u>Alimentos para animais</u>, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.</p>					<p>Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020. R\$</p>
Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.
Total: R\$					
NATUREZA DA DESPESA – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO Especificação.					
<p>VALORES A SEREM GASTOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO: Materiais e medicamentos para uso veterinário: Neste tópico consta uma estimativa de produtos/itens que poderão ser adquiridos levando-se em consideração o valor estimado com gastos em <u>Materiais e medicamentos para uso veterinário</u> descritos no Plano de Trabalho proposto (que será executado conforme a oferta), contudo, os itens/produtos descritos são apenas uma estimativa, ou seja, desde que a aquisição de outros produtos sejam configurados <u>Materiais e medicamentos para uso veterinário</u>, adquirir-se-á e comprovar-se-á a necessidade da alteração dos itens/produtos a seguir descritos.</p>					<p>Valor total a ser gasto com a aquisição deste item/produto pelo período compreendido entre de abril a dezembro de 2020. R\$</p>
Qtde. Total.	Unidade de Medida	Item/produto	Valor unitário	Qtde. Estimada mensal a ser gasto com o item/produto para a execução da oferta	Valor estimado mensal a ser gasto com a aquisição deste item/produto.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Prefeitura Municipal de Rio Verde
Av. Presidente Vargas, nº. 3215 - Rio Verde – GO
FONE: (0xx64) 3602-8017
www.rioverde.go.gov.br
convenios@rioverde.go.gov.br

TOTAL MENSAL (R\$) =						R\$
TOTAL GERAL (R\$) =						R\$

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Este formulário é para a Comissão de Seleção, as OSCs não precisam preenchê-lo);

Crítérios de julgamento (proposta técnica)	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
A) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
C) Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência constante deste Termo (2,0 pontos); - O valor global proposto é igual o valor de referência (1,5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
Crítérios de julgamento (Experiência da Instituição)	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
D) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.	- Em 01 (um) convênio ou contratos (0,5 pontos); - Em 02 (dois) convênios ou contratos (0,8 pontos) - Em 03 (três) convênios ou contratos (1,0 pontos) - Acima de 03 (três) convênios ou contratos (2,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	2,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019/2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO VERDE E A ENTIDADE _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO VERDE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.056.729/0001-05, estabelecida nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, 3215, Bairro Vila Maria, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO FARIA DO VALE, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____, nº _____, no Município de Rio Verde/GO, neste ato representado por seu(sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, resultante do Chamamento Público nº 001/2019, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 212, de 16 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da OSC o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,

2.2 – O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o(a) SR. (a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, designado conforme Portaria Municipal nº _____, de ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do Município e no Placar;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019; e
- g) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela OSC, aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este Instrumento e às instalações da OSC;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia e manter os respectivos comprovantes arquivados, fornecendo-os ao MUNICÍPIO sempre que solicitados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos do Decreto n.º 212/2017 e alterações posteriores;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Comprovar todas as despesas realizadas, com a devida identificação deste Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando nela todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo de Colaboração;
- o) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- q) Comprovar mensalmente e de forma integral ao final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- s) Manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- t) Comunicar prontamente ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, no presente exercício, o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho anexo.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto deste Termo de Colaboração, no Banco____, Agência nº____, na Conta Corrente nº____, e aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal até a sua utilização.

6.2 – Os pagamentos realizados pela OSC por força do presente Instrumento a pessoa física ou jurídica deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas pessoa física ou jurídica. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o presente termo poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

6.3 - A Proponente deverá restituir ao MUNICÍPIO o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, quando da prestação de contas final.

6.4 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a celebrar novos Termos de Fomento ou Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda, a OSC, a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A OSC compromete-se a prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 212/2017, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 - No caso de OSCs que formalizaram Termo de Fomento no exercício anterior, qualquer irregularidade na sua prestação de contas (exercício anterior), seja em qualquer fase (relatórios parciais ou relatório final), será objeto de suspensão dos pagamentos do presente Termo de Fomento, até sua regularização, caso não ocorra, a Administração Pública realizará o devido distrato/cancelamento deste Termo, bem como, realizará a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial.

8.3 - Fica a OSC obrigada a preencher a PLANILHA DE CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRO, elaborada e disponibilizada à Entidade pelo Departamento de Convênios e Parcerias da Prefeitura Municipal de Rio Verde no formato excel, com base na planilha de composição de custos emitida pela OSC, anexando-a na prestação de contas de cada parcela. Além disso, deverá acompanhar a planilha idêntica preenchida pelo respectivo Departamento de Convênios e Parcerias, fazendo comparação entre ambas, devendo este controle ser realizado em cada parcela, não podendo a OSC reclamar erro no controle em momento posterior, ou seja, nas parcelas subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de ____ () meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante interesse mútuo dos partícipes, o que deverá ser devidamente justificado e formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para o término da vigência.

9.2 – A vigência deste Termo de Colaboração, incluindo eventuais prorrogações realizadas na forma do item 9.1 acima, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 212/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) ter dirigentes que também sejam agentes políticos ou servidores públicos do MUNICÍPIO, bem como parentes destes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar os recursos recebidos por força do presente Instrumento para realizar pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público integrante da Administração Pública Municipal;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; ii) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atenda às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como aqueles dispostos no art. 32 e seguintes do Decreto Municipal 212/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter o Plano de Trabalho anexo modificado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, sendo vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, como competente para dirimir as dúvidas que porventura possam surgir na execução deste Instrumento, ou de sua interpretação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Verde/GO, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO VERDE

OSC

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) _____, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I - Esta regularmente constituída;

II – Que prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;

III – Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V – Que não foi punida com sanções de a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Rio Verde, _____ de _____ de 2020.

Presidente

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

_____ (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____ CPF: _____ declaro para os devidos fins que tomei
conhecimento do teor das cláusulas do edital nº _____.

Rio Verde, _____ de _____ de 2020.

Assinatura
Carimbo
Identificação

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA OSC EM CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PERÍODO SUFICIENTE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;

A Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ _____,
por meio de seu (representante legal) Sr(a). _____ CPF: _____
declara para os devidos fins que Celebrará o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à
realização do Objeto da parceria oriunda do edital de chamamento nº _____.

Rio Verde, _____ de _____ de 2020.

Assinatura (com firma reconhecida em órgão competente)
Carimbo
Identificação

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

(Nome da Empresa)

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante